



RESPOSTA AO RECURSO

De: Comissão de Seleção

Para: Instituto Galileo Galilei para a Educação

Assunto: Resposta ao recurso sobre a análise e parecer técnico proferido pela Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento nº 04/SEC/2022.

1- DOS FATOS

Em data de 17/05/2022 a recorrente Instituto Galileo Galilei para a Educação interpôs Recurso sobre a análise das Propostas apresentadas para o referido Edital de Chamamento, no qual a mesma requer a reanálise dos itens e alteração da pontuação final e subsidiariamente solicita a revogação do referido chamamento.

2- DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A recorrente atende ao pressuposto de admissibilidade recursal referente à tempestividade, vez que o pedido foi apresentado dentro do prazo, nos termos da legislação vigente.

3- DO RECURSO E REANÁLISE

A recorrente apresentou os seguintes itens e a Comissão de Seleção esclarece que:

- DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO: o item foi avaliado e a pontuação mantida.

Justificativa: O Plano de Trabalho apresentado possui ações e informações referentes aos projetos a serem desenvolvidos, faltando etapas e fases para a execução das metas solicitadas no Edital.

- DO CRONOGRAMA E PRAZOS: o item foi avaliado e a pontuação mantida.

Justificativa: O cronograma de execução apresentado não é relacionado às etapas e fases das metas, e sim, é referente à execução das atividades semanais.



- DO PORTFÓLIO: **o item foi avaliado e a pontuação mantida.**

Justificativa: Dentro do Portfólio Técnico da recorrida, foram apresentadas evidências de atividades por meio de descrição e imagens dos projetos envolvendo o instituto. Essas informações podem ser verificadas após a página 4 do documento. Como não foram apresentadas declarações, na contagem final da nota, houve perda de pontuação.

4- DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida AJAS apresentou contrarrazões ao recurso interposto, esclarecendo o cumprimento aos requisitos necessários para esta etapa do Chamamento Nº 04/SEC/2022, enfatizando o alcance da pontuação necessária para classificação e alega que o Instituto Galileo Galilei para a Educação não cumpriu os requisitos mínimos exigidos no Edital, com ausência de comprovação de forma inequívoca a capacidade técnico-pedagógica, sem atender completamente o item V do Edital.

Ressalta que a Comissão atendeu o previsto no artigo 63 do Decreto Municipal 18.299/2019, na subseção V e Edital de Chamamento Público de Tecnologia no que diz respeito à análise das metas, ações, execução e indicadores de aferição do cumprimento das mesmas de acordo com a tabela da página 27 do Edital, bem como, descreveu minuciosamente os termos e critérios de julgamento.

Afirma também quanto a isonomia e tratamento diferenciado na condução do certame que houve observância dos princípios constitucionais, por parte da Comissão de Seleção, sendo descabidas as alegações no que dizem respeito ao tratamento diferenciado para OSCs estabelecidas no município, uma vez que essas mesmas obtiveram baixa pontuação e foram desclassificadas. Evidenciando o atendimento ao disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e decreto municipal correlato, que exclui a aplicação de qualquer outra lei em contratação de parceria entre um ente público e entidade.



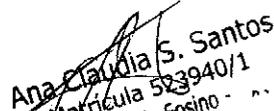
5- DA DECISÃO

Pelo exposto, em julgamento conjunto, conhecemos do recurso interposto em data de 17/05/2022 pelo recorrente **Instituto Galileo Galilei para a Educação** e em 25/05/2022 das contrarrazões da recorrida **Associação Joseense de Ação Social**.

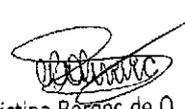
Diante do alegado acima, mantém-se a decisão e o resultado da avaliação do Plano de Trabalho do **Instituto Galileo Galilei para a Educação**, visto que não procedem as alegações em desfavor da recorrida, conforme fundamentação supra.

O presente recurso e as contrarrazões serão encaminhadas com as respectivas respostas, à autoridade competente para decisão final.

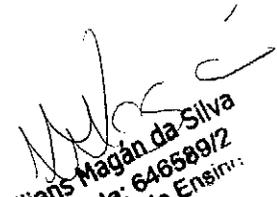
Sem mais.


Ana Claudia S. Santos
Matricula 523940/1
Coordenadora de Ensino - ..


Arthur Filipe Ribeiro
Matricula: 465460/1
Divisão de Contratos - SEC


Cristina Borges de O. Queiroz
Matricula: 336814/1
Depto de Gestão de Projetos Especiais

São José dos Campos, 30 de maio de 2022.


Willians Magan da Silva
Matricula: 646589/2
Orientador de Ensino